

Câmara Municipal do Concelho
DE
ÁGUEDA
LICENÇA PARA OBRAS

PROCESSO N.º 225/74
ANO DE 1974.

REQUERENTE: AUGUSTO MARTINS PIRES

Morada: Fermentelos

Local da obra: Fermentelos

OBRA A EXECUTAR: Construir um cabanal com área de 60m2.

REQUERIMENTO:

Entrado em 5 de Novembro de 1974.

Informado em 22 de Novembro de 1974.

Aprovado em reunião de 22 de Novembro de 1974.

LICENÇA: (a)

N.º 1347/854 Passada em 3 de Dezembro de 1974.

Termina em 17 de Dezembro de 1974.

NOTIFICADO (1)

Por meio de CURSO

em 25/11/1974

PRORROGAÇÕES (b)

1.ª

REQUERIMENTO:

Entrado em de de 19.....

LICENÇA:

N.º Passada em de de 19.....

Válida até de de 19.....

3.ª

REQUERIMENTO:

Entrado em de de 19.....

LICENÇA:

N.º Passada em de de 19.....

Válida até de de 19.....

2.ª

REQUERIMENTO:

Entrado em de de 19.....

LICENÇA:

N.º Passada em de de 19.....

Válida até de de 19.....

4.ª

REQUERIMENTO:

Entrado em de de 19.....

LICENÇA:

N.º Passada em de de 19.....

Válida até de de 19.....

**Ocupação da Via Pública com Tapumes, Caldeiras,
Andaimes, Amassadouros, etc.**

LICENÇA PARA:

Passada com o n.º em de de 19.....

Termina em de de 19.....

PRORROGAÇÕES

1.ª

REQUERIMENTO:

Entrado em de de 19.....

LICENÇA:

N.º Passada em de de 19.....

Válida até de de 19.....

2.ª

REQUERIMENTO:

Entrado em de de 19.....

LICENÇA:

N.º Passada em de de 19.....

Válida até de de 19.....

- (a) — O período de validade da licença começa na data do respectivo processamento.
(b) — A concessão destas licenças não deve estar dependente de nova deliberação da Câmara, mas somente da decisão do presidente. Sobre a sua liquidação vide nota em «Observações».
(c) — Nada impede que esta licença seja concedida por tempo inferior ao da licença para a respectiva obra. Logo, ou igual ou inferior.
(1) — Vid. N.ºs 2 e 3 do art.º 15.º do Dec.-Lei N.º 166/70.